



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 665/93/7

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a **fun-**
do Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ UNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior, destinar-se-ão às obras de Guias, Sarjetas e pavimentação asfáltica, no Conjunto Habitacional Candeias.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de Verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 04 de junho de 1.993.

Jalon Bernardo da Costa
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria, na data supra.

Antonia Gabriel de Souza
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária